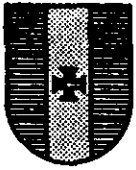


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 112

Quarta-feira, 29 de Setembro de 1993

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 228/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

Portaria n.º 229/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO

Portaria n.º 227/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

Portaria n.º 226/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 232/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria n.º 225/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 230/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria n.º 231/93:

Autoriza um atransferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 228/93

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 22.000.000\$00 (vinte dois milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 22.000.000\$00 (vinte dois milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de Setembro de 1993.

Assinada em 17 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02	03		07 07.01 07.01.01 07.01.03			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Serviços de controlo orçamental, financeiro e patrimonial Direcção Regional do Património Aquisição de bens de capital Investimentos Terrenos Edifícios	22 000	22 000
						TOTAL	22 000	22 000

PORTARIA N.º229 /93

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1.000.000\$00 (um milhões de escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 1.000.000\$00 (um milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Agosto de 1993.

Assinada em 30 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
50	09	02	02 02.03 02.03.05 02.03.10			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Investimentos do Plano Formação profissional na administração pública Outras acções de formação-DRAPL Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Locação de outros bens Outros serviços	1 000	1 000
						TOTAL	1 000	1 000

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA N.º227 /93

Considerando que para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, no Capítulo 01 e 02, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 15 170 000\$00 (quinze milhões, cento e setenta mil escudos) da rubrica constante no mapa anexo, pelo Decreto-Lei n.º 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de quinze milhões, cento e setenta mil escudos, de acordo com mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 3 de Setembro de 1993

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 3 de Setembro de 1993
Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
01			01			03-SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO E DIRECÇÃO REGIONAL ADJUNTA				
			01.01			1.01.0	Despesas com o pessoal			
			01.01.01			1.01.0	Remunerações certas e permanentes			
			01.01.01			1.01.0	Personal dos quadros		5 932	
			01.01.08			1.01.0	Representação		32	
			01.01.10			1.01.0	Subsídio de refeição		700	
			01.02			A	1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05				1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.03			1.01.0	Trabalho em dias de descanso semanal		1 200	
			01.03.04			1.01.0	Segurança social			
			02			B	1.01.0	Contribuições para a segurança social		4 000
			02.02				1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.04				1.01.0	Bens não duradouros		
			02.03				1.01.0	Alimentação		300
			02.03.01				1.01.0	Aquisição de Serviços		
			02.03.02				1.01.0	Encargos das Instalações		300
			02.03.02				1.01.0	Conservação de bens		300
			02.03.04				1.01.0	Locação de material de informática		150
			02.03.05				1.01.0	Locação de outros bens		150
			02.03.06				1.01.0	Comunicações		1 200
02.03.08	A	1.01.0	Representação dos serviços							
02.03.09		1.01.0	Actividades culturais, recreativas e desportivas		600					
02	01		01			SERVÍÇOS AFECTOS ÁREA DO TRABALHO DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO				
			01.01			1.01.0	Despesas com o pessoal			
			01.01.02			1.01.0	Remunerações certas e permanentes			
			01.01.03			1.01.0	Personal além dos quadros		1 028	
			01.01.03			1.01.0	Personal contratado a prazo		1 032	
			01.01.05			1.01.0	Personal aguardando a aposentação		328	
			01.01.10			1.01.0	Subsídio de refeição		1 100	
			01.01.11			1.01.0	Subsídio de férias e de Natal		3 400	
			01.02			A	1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05				1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
	01.03	Z	1.01.0	Trabalho em dias de descanso semanal		300				
	01.03.02	1.01.0	Adicional à remuneração		250					
	01.03.04	1.01.0	Segurança social							
	02		1.01.0	Abono de família		32				
	02.03.04		1.01.0	Contribuição para a segurança social		2 250				
	02		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes						
	02.03		1.01.0	Aquisição de serviços						
	02.03.01	1.01.0	Encargos das instalações		200					
	02.03.03	1.01.0	Locação de edifícios		200					
	02			01			INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO			
01.01				1.01.0			Despesas com o pessoal			
01.01.01				1.01.0			Remunerações certas e permanentes			
01.01.10				1.01.0			Personal dos quadros		350	
01.01.10				1.01.0			Subsídio de refeição		430	
01.01.11				1.01.0			Subsídio de férias e de Natal		1 598	
01.03	1.01.0	1.01.0	Segurança social							
01.03.04		1.01.0	Contribuições para a segurança social		2 378					
Total							15 170	15 170		

PORTARIA Nº226/93

Considerando que para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, no Capítulo 03, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 9 800 000\$00 (nove milhões e oitocentos mil escudos) da rubrica constante no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de nove milhões e oitocentos mil escudos, de acordo

com mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 6 de Setembro de 1993

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 6 de Setembro de 1993

Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Eduardo António Brazão de Castro

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
03			01			03-SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		7.01.0	Remunerações certas e permanentes		5 000
			01.01.06		7.01.0	Pessoal dos quadros		
			01.01.07		7.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	1 000	
			01.01.10		7.01.0	Gratificações	500	
			01.02			Subsídio de Refeição	500	
			01.02.05			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				Z	7.01.0	Outros Abonos em numerário ou espécie		
			01.03			Outros	1 000	
			01.03.04		7.01.0	Segurança social		
			02			Contribuições para a segurança social	2 000	
			02.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.06		7.01.0	Bens não duradouros	500	
			02.02.08		7.01.0	Consumos de Secretaria	1 000	
			02.03			Outros bens não duradouros		
			02.03.01		7.01.0	Aquisição de Serviços		
			02.03.05		7.01.0	Encargos das Instalações	300	
			02.03.06		7.01.0	Locação de outros Bens		300
			02.03.07		7.01.0	Comunicações	1 500	
			02.03.10		7.01.0	Transportes	500	
			07			Outros Serviços	1 000	
			07.01			Aquisição de Bens de Capital		
			07.01.08		7.01.0	Investimentos		
						Maquinaria e Equipamento		4 500
						Total	9 800	9 800

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DO TURISMO E CULTURA**

PORTARIA Nº.232 /93

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 1 020 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M,

de 26.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 1 020 000\$00 (um milhão e vinte mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 9 de Setembro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 9 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÁNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
01	01	00	02		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
					GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO		
					Gabinete do Secretário		
					Aquisição de bens e serviços correntes		
					Bens duradouros		
					03 8.08.0 Material de secretaria		30
					05 8.08.0 Outros bens duradouros		5
					02.02. Bens não duradouros		
					02 8.08.0 Combustíveis e lubrificantes		20
					07 8.08.0 Material de transporte - peças		65
					08 8.08.0 Outros bens não duradouros		50
					02.03. Aquisição de serviços		
					02 8.08.0 Conservação de bens		200
					07 8.08.0 Transportes		30
08 8.08.0 Representação dos serviços		20					
09 8.08.0 Seguros			100				
10 8.08.0 Outros serviços		20					
02	00	00	02		DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
					Aquisição de bens e serviços correntes		
					Bens não duradouros		
					05 8.08.0 Roupas e calçado		250
					02.03. Aquisição de serviços		
					02 8.08.0 Conservação de bens		250
					07 Aquisição de bens de capital		
07.01. Investimentos							
04 8.08.0 Construções diversas			750				
07 8.08.0 Material de informática							
TOTAL						1 020	1 020

PORTARIA Nº.225/93

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 139 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 139 000\$00 (cento e trinta e nove mil escudos), de

acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de Setembro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 13 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÁNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
01	01	00	01 01.01.	04 8.08.0 07 8.08.0	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Gabinete do Secretário Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal em regime de tarefa ou de avença Gratificações	139	139
TOTAL						139	139

SECRETARIAS REGIONIAS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

PORTARIA Nº.230 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00.00, Código 02.03.06, do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para 1993, no valor de 700.000\$00 (SETECENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica dos mesmos orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 02.03.03, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, 700.000\$00 (SETECENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 30 de Agosto de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 30 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
04	00	00	02 03 06		8.07.0 8.07.0	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOP. EXTERNA DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Locação de edificios Comunicações	700 700	700 700
Total								

PORTARIA Nº. 231 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 3.400.000\$00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências e reforços de verbas na quantia global de 3.400.000\$00 (TRÊS MILHÕES E

QUATROCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 9 de Setembro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 9 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSEF. ORG.			CLASSEF. ECON.		CLASSEF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	SDIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL			
01	01	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Gabinete do Secretário Regional DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros Segurança social Encargos com a saúde		
			01	01	8.01.0			300
			03	01	8.01.0		300	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens não duradouros		
			02	02	8.01.0	Combustíveis e lubrificantes		1 000
				07	8.01.0	Material de transporte - Peças		400
			03			Aquisição de serviços		
				05	8.01.0	Locação de outros bens		250
				07	8.01.0	Transportes	1 150	
				10	8.01.0	Outros serviços	500	
	02	00	01			Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros Abonos variáveis ou eventuais Horas extraordinárias Outros abonos em numerário ou espécie Outros		
			01	01	8.01.0			1 300
			02		8.01.0		1 000	
				05	8.01.0		300	
	04	00	02			Gabinete da Zona Franca da Madeira AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Encargos das instalações Representação dos serviços		
			03					
			01		8.01.0		150	
			08		8.01.0			150
						Total	3 400	3 400

Preço deste número: 56\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 328\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 328\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 328\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"